

Comitê da Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias CBH SF4

MOÇÃO Nº 01, DE XX DE XX DE 2022.

Recomenda à Câmara Normativa Recursal do Conselho Estadual de Recursos Hídricos que altere o §8º do Art. 6º da Deliberação Normativa CERH nº 69 de 09 de agosto de 2021 a fim de revisar a redação da referida norma.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS-CBH SF4, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando o que foi discutido na plenária na 19ª Reunião do Comitê de Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias, realizada no dia 10 de novembro de 2022;

Considerando o §8º do Art. 6º da Deliberação Normativa CERH nº 69 de 09 de agosto de 2021 na qual estabelece que: “Os municípios que integram os consórcios e associações intermunicipais que componham o Comitê de Bacia Hidrográfica não poderão ocupar vaga isolada no respectivo Comitê de Bacia”;

Considerando a importância da representatividade das Associações e Consórcios Intermunicipais nos Comitês de Bacias Hidrográficas;

Considerando que as associações microrregionais são entidades guarda chuvas de apoio aos municípios e contribuem com a continuidade das ações tendo em vista as eleições municipais que geram uma descontinuidade;

Considerando o índice de baixa frequência dos representantes municipais nas plenárias dos CBHs;

Considerando a ampla prestação de serviços das associações frente às diversas políticas públicas bem como a territorialidade contemplada;

RESOLVE:

Recomendar à Câmara Normativa Recursal do Conselho Estadual de Recursos Hídricos que altere o §8º do Art. 6º da Deliberação Normativa CERH nº 69 de 09 de agosto de 2021 a fim de revisar a redação da referida norma, possibilitando a participação dos municípios isoladamente, na composição dos Comitês de Bacias Hidrográficas, juntamente com as Associações e Consórcios Intermunicipais da forma como estava vigente.